



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

segunda-feira, 25 de março de 2024

Ano XIV - Edição nº 02050 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D1771879BDAE1DA37D391A2A505EF960

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 404.2024.
- LEI Nº131.2024 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATOS, CONVÊNIOS, TERMO DE CONFISSÃO E RENOVAÇÃO DE DÍVIDAS, E RESPECTIVOS PARCELAMENTOS, COM TODAS OS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, BEM COMO CONCESSIONÁRIAS E EMPRESAS PRIVADAS QUE PRESTEM SERVIÇOS PÚBLICOS, NO DÉCORRER DO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- LEI Nº132.2024 DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO (A), VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº133.2024 INSTITUI O RECONHECIMENTO DO CARÁTER EDUCACIONAL E FORMATIVO DA CAPOEIRA EM SUAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ESPORTIVAS E PERMITIR A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS PARA O SEU ENSINO NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PÚBLICOS.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA Nº 404/2024

Processo nº 001/2024	Nome/Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BAHIA
CPF/CNPJ: 13.714.142.0001/62	Endereço: DJALMA RIOS, S/N.
Data: 18/03/2024	Validade: 18/03/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, certifica que as **ATIVIDADES DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY** NO POVOADO DE RECIFE DE JOÃO ANDRE/BARRO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM – BAHIA, Referente à Proposta em convenio com a SINCOV sob o N°945041/2023, a ser executada pela Prefeitura Municipal de Cafarnaum – BA, com sede na Rua Djalma Rios, s/n, Bairro Centro – Cafarnaum, Bahia, CEP 44880-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.714.142.0001/62** está dispensada de licenciamento ambiental por inexigibilidade, dada à especificidade da atividade de acordo com o **Anexo I da Resolução CEPRAM nº 4579/2018**.

Esta dispensa tem como base às informações declaradas pelo **representante legal**, constante do **Requerimento nº 001/2024**.

Entretanto a Prefeitura Municipal de Cafarnaum – BA, deve adotar alguns cuidados e procedimentos, tais como:

- I. Disponibilizar para os funcionários envolvidos nas atividades (obras), os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), destinados à proteção dos riscos suscetíveis de ameaça a segurança e saúde dos funcionários, além de adotar outras medidas que se façam necessárias para a proteção do trabalhador;
- II. Destinar adequadamente os resíduos sólidos e da construção civil, de acordo com a lei nº 12.305/2010, Seção V Art. 20 ficando proibida a disposição final inadequada.

RUA EUCLIDES DA CUNHA, S/Nº - CENTRO - CEP: 44880-000 CAFARNAUM-BA.
E-MAIL: secretariameioambiente2022@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

A inexistência de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito, Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida inexistibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Cafarnaum- Bahia, 18 de março de 2024.

Vinicius Martins de Souza
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto 115/2021

RUA EUCLIDES DA CUNHA, S/Nº - CENTRO - CEP: 44880-000 CAFARNAUM-BA.
E-MAIL: secretariameioambiente2022@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

LEI Nº 131/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Contratos, Convênios, Termo de Confissão e Renovação de Dívidas, e respectivos Parcelamentos, com todas os Ministérios, Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, da Administração Direta e Indireta, bem como Concessionárias e Empresas Privadas que prestem Serviços Públicos, no decorrer do ano de 2024, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado(a) o(a) Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Contratos, Convênios, Termo de Confissão e Renovação de Dívidas, e respectivos Parcelamentos, com todos os Ministérios, Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, da Administração Direta e Indireta, bem como Concessionárias e Empresas Privadas que prestem Serviços Públicos, inclusive estabelecendo bloqueios e recebimentos através de valores relativos às cotas do FPM (Fundo de Participação do Município) e ICMS, até o limite das parcelas mensais do débito confessado.

Parágrafo Único - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de até 30 (trinta dias), contados da assinatura dos contratos e/ou convênios, cópia do respectivo instrumento, a fim de que esta possa exercer seu poder fiscalizador.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas todas às disposições em contrário.

Cafarnaum -Ba, 25 de Março de 2024.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

LEI Nº 132/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito (a), Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores do Município de Cafarnaum para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam fixados, na forma dos incisos V e VI do artigo 29 da Constituição Federal, para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 e se extingue em 31 de dezembro de 2028, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores de Cafarnaum, na forma seguinte:

I- o subsídio do Prefeito municipal no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II - o subsídio do Vice-Prefeito Municipal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III- o subsídio dos secretários Municipais no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

IV - O subsídio dos vereadores no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Art.2º Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente, com mesmo índice dos servidores públicos municipais, respeitada a anualidade, bem como os limites constantes dos artigos 29, VI, b, 29, VII, 29- A, I e § 1º e 37, XI, todos da Constituição Federal.

Art.3º As despesas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cafarnaum -Ba, 25 de Março de 2024.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

LEI Nº 133/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024

INSTITUI O RECONHECIMENTO DO CARÁTER EDUCACIONAL E FORMATIVO DA CAPOEIRA EM SUAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ESPORTIVAS E PERMITIR A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS PARA O SEU ENSINO NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PÚBLICOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecido o caráter educacional e formativo da atividade de capoeira e suas manifestações culturais e esportivas.

Art. 2º Fica instituído no âmbito de Administração Pública Municipal de Cafarnaum/BA, o ensino da capoeira nas escolas da rede municipal.

Art. 3º Os estabelecimentos de educação básica públicos, poderão celebrar parcerias com associações ou outras entidades que representem e congreguem mestres e demais profissionais de capoeira, nos termos desta Lei.

§1º O ensino da capoeira deverá ser integrado á proposta pedagógica da Escola Municipal, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafarnaum -Ba, 25 de Março de 2024.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br